

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016 – FHE

UASG 168001

Modalidade: Pregão Eletrônico – Tipo: Menor Preço Global

ABERTURA: 26/4/2016

HORÁRIO: 9 horas

LOCAL: Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU,
Brasília – DF, CEP: 70630-902.

ÍNDICE

1. DO OBJETO.....	3
2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	3
3. VISITA AO LOCAL	4
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	5
5. DO VALOR ESTIMADO	5
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
7. DO CREDENCIAMENTO	7
8. DA PROPOSTA.....	7
9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	8
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	9
12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	10
13. DA NEGOCIAÇÃO	10
14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	11
15. DA HABILITAÇÃO.....	12
16. DO JULGAMENTO.....	15
17. DO RECURSO	15
18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
19. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.....	16
20. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO.....	17
21. DAS SANÇÕES.....	18
22. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	20
24. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	21
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	22
ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA.....	25
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL.....	26
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	27
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR	28
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	29
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO.....	30
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA	39
ANEXO IX - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.....	40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016– FHE TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO, doravante denominada FHE, criada pela Lei nº 6.855, de 18 de novembro de 1980, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 050, de 2/12/2015, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que realizará às **9 horas do dia 26/4/2016**, na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília-DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme as condições estatuídas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de recuperação de estrutura metálica, das tampas metálicas e das paredes externas dos reservatórios superiores de água potável da Sede da Fundação Habitacional do Exército – FHE, localizada na Avenida Duque de Caxias, no Setor Militar Urbano – SMU, de acordo com os quantitativos descritos nos itens abaixo, tudo conforme especificações técnicas, contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

Item	Descrição	Medidas	Quantidade	Local
1.	Recuperação e pintura das tampas metálicas.	1080mm x 1060mm com 80mm e 40mm de abas	85 unidades	Reservatório 1
2.	Recuperação e pintura das tampas metálicas.	1300mm x 1300mm com 40mm de abas	2 unidades	Reservatório 2
3.	Recuperação e pintura de toda a estrutura metálica de sustentação das tampas metálicas.	22000mm x 6000mm	132m lineares	Reservatórios 1 e 2
4.	Recuperação e pintura de parede externa, em alvenaria, de 1 (um) reservatório.	85000mm²	85m²	Reservatório 1

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio eletrônico de Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela CONTRATANTE.

2.2. A execução dos serviços ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira de 8h30 as 17h30.

2.3. A CONTRATADA será responsável pela recuperação das estruturas danificadas, por meio da mão de obra qualificada, visando manter a qualidade da água potável na rede interna e preservação das instalações originais da Sede da Fundação Habitacional do Exército – FHE.

2.4. A CONTRATADA deverá recuperar todas as tampas dos reservatórios superiores de água potável, com retirada de ferrugens, aplicação de anticorrosivo e finalizando com pintura epóxi, inclusive:

2.4.1. desmontagem/remoção de todas as tampas do local para a oficina de recuperação, podendo ser montada no próprio local;

2.4.2. desoxidação da ferrugem exposta por meio de raspagem com cerdas de aço e ferramentas diversas como lixadeiras, lixas, palha de aço e outros meios;

2.4.3. aplicação de antioxidantes a base de ácido fosfórico ou oxálico para o tratamento da ferrugem;

2.4.4. limpeza da região em recuperação com uso de produto específico para tal;

2.4.5. correção de imperfeições das partes recuperadas com massa plástica;

2.4.6. lixamento e limpeza com produtos específicos de ambas as faces de cada tampa;

2.4.7. aplicação de esmalte sintético anti-ferrugem, com objetivo de prevenir e interromper a proliferação de nova ferrugem;

2.4.8. aplicação de **esmalte sintético epóxi anticorrosivo**, na cor branca, em duas demãos, no mínimo.

2.5. Recuperação de toda estrutura metálica de sustentação das tampas, incluindo suas calhas divisórias, dos reservatórios superiores de água potável com retirada de ferrugens, aplicação de anticorrosivo e finalizando com pintura **esmalte sintético epóxi anticorrosivo**, na cor branca, em duas demãos.

2.6. Recuperação das paredes externas do reservatório com eliminação de fissuras e pintura com tinta metalatex ou similar na cor branca.

3. VISITA AO LOCAL

3.1. A licitante, antes da elaboração de sua proposta, deverá visitar o local, para esclarecer dúvidas e garantir as especificidades da contratação, mediante agendamento prévio pelo telefone (61) 3314-7699, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h, onde serão executados os serviços para que tenha conhecimento da real situação serviço.

3.2. Não serão aceitas justificativas da licitante, ao alegar desconhecimento da situação física do local, bem como eventuais dificuldades para a execução dos serviços necessários.

3.3. A licitante deverá preencher a Declaração de Visita ao local de execução dos serviços, documento indispensável à participação deste certame, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos próprios da FHE, consignados em seu orçamento sob Classificação Contábil/Orçamentária: 817.21.30.0200 – Reparos/Adaptações/Conservações – Pessoas Jurídicas, Centro de Custo: GEASE.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para a execução dos serviços será conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Medidas	Quantidade	Local	Valor Total Estimado (R\$)
1.	Recuperação e pintura das tampas metálicas.	1080mm x 1060mm com 80mm e 40mm de abas	85 unidades	Reservatório 1	22.241,67
2.	Recuperação e pintura das tampas metálicas.	1300mm x 1300mm com 40mm de abas	2 unidades	Reservatório 2	1.978,33
3.	Recuperação e pintura de toda a estrutura metálica de sustentação das tampas metálicas.	22000mm x 6000mm	132m lineares	Reservatórios 1 e 2	17.130,00
4.	Recuperação e pintura de parede externa, em alvenaria, de 1 (um) reservatório.	85000mm ²	85m ²	Reservatório 1	9.366,67
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					50.716,67

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A sessão deste pregão eletrônico será pública e realizada em conformidade com este edital, a partir do horário, data e endereço eletrônico indicados no preâmbulo e será aberta por comando do Pregoeiro, seguida da classificação das propostas recebidas, conforme disposto no artigo 22 do Decreto nº 5.450, de 2005.

6.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame (§ 5º do Artigo 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

6.4. Poderão participar deste Pregão, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FHE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.3. Poderão, ainda, participar, as empresas que não estejam em processo de falência, recuperação extrajudicial ou judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.5. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

6.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação de regência.

6.8. Não poderão participar desta licitação:

6.8.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.8.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005; e

6.8.3. empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

6.8.4. empregado ou dirigente da FHE, da Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX ou responsável pela licitação;

6.8.5. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, empregado ou dirigente da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX;

6.8.6. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios que ostentem a condição de familiar de dirigente ou de empregado no âmbito da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

6.8.7. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios comuns a outra(s) Pessoa(s) Jurídica(s) também interessada(s) em participar do certame;

- 6.8.8. consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; ou
- 6.8.9. empresa estrangeira que não possui representação no país.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, observando o seguinte:

7.1.1. o credenciamento será realizado mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

7.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8. DA PROPOSTA

8.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e, subsequente, encaminhamento da proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II, e dos documentos constantes no item 15. Da Habilitação do presente edital.

8.2. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.2.2. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a descrição detalhada do produto ofertado.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

8.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

8.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

8.7.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FHE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.10. APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACATADO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ITEM, SEJA ATRAVÉS DE FAX, OU QUALQUER OUTRO MEIO, COM JUSTIFICATIVA QUE HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO E ISTO TORNARIA O PREÇO INEXEQUÍVEL, POIS O SISTEMA PROPORCIONA A VERIFICAÇÃO E A CONFIRMAÇÃO DO VALOR DIGITADO ANTES DO ENVIO FINAL, TANTO PARA A PROPOSTA QUANTO PARA OS LANCES.

8.11. Os preços registrados na proposta ou nos lances deverão estar expressos no padrão monetário nacional, ou seja, com duas casas após a vírgula (ex: R\$ 1,20). Os valores diferentes disso poderão ser acatados pelo pregoeiro, no entanto serão automaticamente arredondados para menor.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

11.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

11.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

11.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, o objeto ser adjudicado em seu favor;

12.1.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.1.4. na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.1.5. o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.6. a convocada que não apresentar proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

12.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12.3. Não será concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a FHE ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.3. O Pregoeiro verificará de imediato as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A proposta de preços ajustada ao lance final, conforme Anexo II, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, por e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br ou via *fac-símile* nº (61) 3314-7620, sendo que, nestas hipóteses, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes.

14.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em documento original, no prazo de **três dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório.

14.3. O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FHE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

14.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas.

14.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14.6. A proposta de preços a ser enviada posteriormente, conforme Anexo II, deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

14.6.1. identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

14.6.2. descrição clara do objeto, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações técnicas do Anexo I, deste Edital.

14.6.3. indicação única de preço para o item, discriminando o valor unitário apenas em algarismos e o valor total do item em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II; e

14.6.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de início da sessão pública.

14.7. O preço proposto no lance final é fixo e irremovível e nele estão incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

15.2. As licitantes que não atenderem às exigências do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências para **habilitação jurídica**, a saber:

15.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

15.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

15.2.3. número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

15.2.4. certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

15.2.6. certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

15.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, caso não conste do SICAF, as licitantes deverão apresentar:

15.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social e, no caso de empresas constituídas no exercício em curso, deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, assinado pelo administrador da empresa e por contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a substituição por balanço ou balancetes provisórios.

15.3.1.1. Somente serão aceitos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis apresentadas da seguinte forma:

a) para as sociedades anônimas: cópia da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante;

b) para as sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do Livro Diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; e,

c) para as sociedades sujeitas à Legislação do Simples: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do livro diário, inclusive com

termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante.

15.3.1.2. A boa situação financeira deverá ser evidenciada – no Balanço – pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com resultado superior a 1,0 (um vírgula zero):

Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PLP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{AT}{PC + PLP}$$

Onde: SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

15.3.1.3. No caso de qualquer um dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), a licitante deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

15.3.1.3.1. A comprovação do patrimônio líquido deverá ser feita por meio do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

15.4. As licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

15.4.1. Instrumento de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, com poderes expressos para representar a licitante em procedimentos licitatórios e

específicos para assinar declarações, propostas de preço e demais documentos, nos termos deste Edital;

15.4.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

15.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15.4.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

15.4.5. Atestado de capacidade técnica que indique já ter a licitante executado de forma satisfatória o serviço objeto deste edital, a instituição pública ou privada, com características semelhantes, ou seja, pelo menos com os mesmos elementos componentes (inciso II, do art. 30 da Lei nº 8.666/1993);

15.4.5.1. O atestado de capacidade técnica deverá ser no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante.

15.4.5.2. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual da contratante.

15.4.6. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme o modelo de Anexo IV;

15.4.7. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de 1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo do Anexo V;

15.4.8. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo VI.

15.4.9. Declaração de vistoria do local, conforme o modelo do Anexo III.

15.4.10. Declaração na qual garanta possuir capacidade técnica para executar o serviço de acordo com as especificações técnicas listadas no item 1.1, conforme modelo do Anexo VIII.

15.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

15.6. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela(s) micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Diretor de Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

15.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à FHE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogação da licitação.

15.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta de preços ajustada ao lance final, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, por endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br ou via fac-símile nº (61) 3314-7620,

nestas hipóteses, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes.

15.9. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em documento original ou em cópia autenticada por cartório, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório, à Fundação Habitacional do Exército – FHE, Gerência de Compras e Contratos – GECOC, na Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar - Brasília – DF, CEP 70630-902.

15.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.11. Os documentos a serem apresentados nesta licitação deverão:

15.11.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

15.11.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

15.11.3. quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão consideradas válidas aquelas expedidas até **90 (noventa)** dias antes da data de realização deste certame.

15.12. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas no objeto do Edital.

16. DO JULGAMENTO

16.1. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global, e que cumprir todos os requisitos de habilitação, bem como não possuir sanções junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ.

16.2. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor global não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

16.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

17. DO RECURSO

17.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, no qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

- 17.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 17.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.
- 17.4. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 17.5. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 17.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 17.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 17.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. A adjudicação do objeto feita pelo Pregoeiro à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do Diretor de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE.
- 18.2. Quando o valor da proposta vencedora estiver acima do valor estimado pela Gerência de Compras e Contratos em até 10% (dez por cento), a adjudicação ficará condicionada ao resultado de diligência a ser realizada pela FHE.
- 18.3. Não será adjudicada proposta com valor superior a 10% (dez por cento) do valor estimado.

19. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. A assinatura do Contrato ocorrerá dentro do prazo originário de validade da proposta, ou durante sua prorrogação. Expedidos os atos de adjudicação do objeto e homologação do resultado, e quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a licitante vencedora será convocada para apresentar à FHE, como condicionante à assinatura do Contrato, os documentos abaixo discriminados, no prazo de 3 (três) dias corridos, que poderá ser prorrogado por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, se assim aceito pela FHE:

19.1.1. Certidões Negativas de Débitos perante as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal, e com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, e Tribunal Superior do Trabalho.

19.2. Caso sejam necessários ajustes, após a conferência da documentação citada no item anterior, a adjudicatária será notificada para que os providencie e rerepresente a documentação, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

19.3. Não havendo a necessidade de ajustes e rerepresentação da documentação, ou após o aceite da documentação rerepresentada na forma do item anterior, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

19.4. O desatendimento, pela licitante vencedora, de quaisquer das exigências enumeradas neste item, bem como a recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado pela FHE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará à licitante a perda do direito à contratação, e a penalidade de suspensão do direito de licitar com a FHE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.5. É facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço e prazo.

19.6. As penalidades dispostas no item 19.4. não se aplicam às licitantes remanescentes, caso sejam convocadas e não aceitem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto a preço e prazo.

19.7. Quando da assinatura do Contrato, será expedida, pela FHE, a correspondente Ordem de Serviço, na qual ficará expressamente determinada a data do efetivo início dos serviços.

19.8. A licitante optante pelo Simples Nacional que, por ventura, venha a ser contratada deverá apresentar cópia do ofício, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) à Receita Federal do Brasil, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

19.9. Caso a licitante contratada, optante pelo Simples Nacional, não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a Fundação Habitacional do Exército – FHE, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

20. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

20.1. A Nota Fiscal ou NFe deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO FHE, CNPJ 00.643.742/0001-35, Inscrição Municipal ou CF/DF 07483284/001-05, sito a Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF, CEP: 70630-902 e encaminhada para o referido endereço ou para o e-mail pagamento.gecoc@fhe.org.br quando NFe.

20.2. Deverá ser enviado, juntamente com a Nota Fiscal, o Boleto Bancário, ou caso o pagamento seja realizado por meio de conta corrente, a CONTRATADA deverá citar na Nota Fiscal: nº da conta corrente e agência, preferencialmente junto ao Banco do

Brasil S/A. A conta corrente informada deverá conter o mesmo CNPJ destacado na NF, sob risco de devolução do crédito pelo sistema de compensação ao qual pertence o Banco do favorecido. Nas situações de recebimentos centralizados, informar no corpo do documento fiscal ou à parte, os dados completos da Matriz que receberá o depósito.

20.3. A Nota Fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc.), será devolvida com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da Nota Fiscal devidamente corrigida.

20.4. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais ou em data posterior conforme boleto bancário, desde que entregues com pelo menos 6 (seis) dias úteis de antecedência ao vencimento.

20.5. Nas notas fiscais, deverão constar, em destaque, os valores das retenções tributárias incidentes nos percentuais e alíquotas determinados por Leis e Decretos, para as quais a FHE obriga-se a providenciar os respectivos recolhimentos.

20.5.1. Não serão efetuadas as retenções, acima citadas, quando a CONTRATADA apresentar a “Declaração de Optante pelo Simples Nacional” junto à Nota Fiscal/Fatura. Os valores serão retidos se a Declaração em original não for anexada à Nota Fiscal, devidamente assinada e datada, conforme disposto em legislação.

20.6. De acordo com o que preveem os normativos tributários não poderão ser aceitos os modelos de notas fiscais que apresentarem as seguintes inconsistências: 1) destinação divergente da NATUREZA DA OPERAÇÃO; 2) Modelos diferentes dos aprovados na legislação tributária; e 3) Contrárias ao objeto contratado.

20.7. Acrescenta-se que as cartas de Correções não poderão ser utilizadas para sanar erros relacionados às variáveis consideradas no cálculo do valor do imposto, tais como: valor da operação, base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, os dados cadastrais que impliquem alteração na identidade ou no endereço de localização do remetente ou do destinatário: à data de emissão da NF-e ou à data de saída da mercadoria. No caso da Carta de Correção Eletrônica – CC-e deverá ser observado o leiaute estabelecido no Ato COTEPE aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária.

20.8. Deverão ainda ser enviados junto à Nota Fiscal:

20.8.1. certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

20.8.2. comprovante de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

20.8.3. comprovante de inexistência de débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a licitante convocada no prazo de validade da sua proposta poderá ser sancionada, ficando impedida de licitar e contratar com a União e sendo

descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, nas seguintes hipóteses:

21.1.1. apresentar documentação falsa;

21.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

21.1.3. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

21.1.4. não manter a proposta;

21.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.2. Serão considerados inidôneos, os atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, e 97 da Lei 8.666/1993, bem como apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

21.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela FHE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

21.3.1. advertência;

21.3.2. multa de:

21.3.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no item 21, e em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.3.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) até o máximo de 5% (cinco por cento) ao dia sobre o(s) valor(es) do contrato, no caso de atraso na execução do serviço, podendo configurar hipótese de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.3.3. rescisão contratual, no caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

21.3.4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

21.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

21.5. As sanções previstas no item 21 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não.

21.6. As penalidades previstas nos subitens 21.3.3 e 21.3.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a FHE.

22. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até **2 (dois)** dias úteis, antes do horário fixado para o início da sessão de abertura deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante meio eletrônico.

22.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até **3 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.

22.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O edital estará à disposição dos interessados na Internet para download (sem ônus), nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.fhe.org.br.

23.2. Fica assegurado à FHE o direito de, no interesse da Administração, na forma da legislação vigente, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes.

23.2.1. Compete ao Diretor Administrativo da Fundação Habitacional do Exército - FHE anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

23.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

23.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.

23.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

23.6.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

23.8. Consultas poderão ser formuladas pelo *fax* (61) 3314-7620 ou pelo *e-mail* licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.

23.9. Toda comunicação oficial será divulgada nos sítios eletrônicos da FHE e do Compras Governamentais e eventualmente por fax, nos termos da legislação.

23.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, excluindo os dias de feriados nacionais e finais de semana.

23.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (parágrafo único, do art. 4º do Decreto nº 3.555/2000).

23.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro.

23.15. Sugere-se aos interessados em participar do Pregão 08/2016-FHE que leiam com atenção este Edital e seus Anexos, a fim de observar na íntegra o seu conteúdo, preenchendo, assim, as condições para participação no certame.

24. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta,
- III – Modelo de Declaração de Vistoria do Local
- IV – Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- V – Modelo de Declaração de Trabalho do Menor;
- VI – Modelo de Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo;
- VII – Minuta de Contrato
- VIII – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica
- IX - Cronograma de Atividades.

Brasília-DF, 8 de abril de 2016.

CLAUDIO ROGERIO PINTO
Diretor Administrativo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1) INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE

CNPJ. nº 00.643.742/0001-35 - IE. nº 07.483.284/001-05

Endereço: Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília / DF,

CEP: 70630-902

2) OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para executar serviço de recuperação de estrutura metálica, das tampas metálicas e das paredes externas dos reservatórios superiores de água potável da Sede da Fundação Habitacional do Exército – FHE, localizada na Avenida Duque de Caxias no Setor Militar Urbano – SMU, CEP: 70630-902.

3) QUANTITATIVO

Item	DESCRIÇÃO	Medidas	Qtde.	Local
01	Recuperação e pintura das tampas metálicas.	1080mm x1060mm com 80mm e 40mm de abas	85 unidades	Reservatório 1
02	Recuperação e pintura das tampas metálicas.	1300mm x 1300mm Com 40mm de abas	2 unidades	Reservatório 2
03	Recuperação e pintura de toda a estrutura metálica de sustentação das tampas metálicas.	22000mm x 6000mm	132m lineares	Reservatórios 1 e 2
04	Recuperação e pintura de parede externa, em alvenaria, de 01 (um) reservatório.	85000mm²	85m²	Reservatório 1

4) JUSTIFICATIVA

4.1 O serviço decorre da necessidade de reparar danos nas estruturas, inclusive corrosões, causados pelo cloro usado no tratamento da água e por ficarem expostas às **intempéries** climáticas.

5) OBJETIVO

5.1 Recuperar as estruturas danificadas, por meio de mão de obra qualificada, visando manter a qualidade da água potável na rede interna e preservar as instalações originais da Sede.

6) ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Recuperação de todas as tampas dos reservatórios superiores de água potável, com retirada de ferrugens, aplicação de anticorrosivo e finalizando com pintura epóxi, inclusive:

- a) Desmontagem/remoção de todas as tampas do local para a oficina de recuperação, podendo ser montada no próprio local;
- b) Desoxidação da ferrugem exposta por meio de raspagem com cerdas de aço e ferramentas diversas como lixadeiras, lixas, palha de aço e outros meios;
- c) Aplicação de antioxidantes a base de ácido fosfórico ou oxálico para o tratamento da ferrugem;
- d) Aplicação de produtos anticorrosivo nos locais recuperados da ferrugem;
- e) Limpeza da região em recuperação com uso de produto específico para tal;
- f) Correção de imperfeições das partes recuperadas com massa plástica;
- g) Lixamento e limpeza com produtos específicos de ambas as faces de cada tampa;
- h) Aplicação de Esmalte Sintético Anti-Ferrugem, com objetivo de prevenir e interromper a proliferação de nova ferrugem;
- i) Aplicação de **esmalte sintético epóxi anticorrosivo**, na cor branca, em duas demãos, no mínimo. Caso seja necessário, será aplicada nova demão de esmalte sintético com majoração do valor do contrato, acaso necessário.

6.2 Recuperação de toda estrutura metálica de sustentação das tampas, incluindo suas calhas divisórias, dos reservatórios superiores de água potável com retirada de ferrugens, aplicação de anticorrosivo e finalizando com pintura **esmalte sintético epóxi anticorrosivo**, na cor branca, em duas demãos. Caso seja necessário, será aplicada nova demão de esmalte sintético com majoração do valor do contrato, acaso necessário.

6.3 Recuperação das paredes externas do reservatório 1 com eliminação de fissuras e pintura com tinta metalatex ou similar na cor branca.

7) PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1 O prazo de execução do serviço será de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE.

7.2 A execução dos serviços ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira de 8h30 as 17h30.

8) VISTORIAS

8.1 As vistorias para esclarecer dúvidas e garantir as especificidades da contratação, deverão ser acompanhadas pela Gerência de Administração da Sede, por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone: 3314-7699.

9) DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A fiscalização será exercida pela Gerência de Administração da Sede – GEASE.

10) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Centro de Custo: Gerência de Administração da Sede – GEASE.

10.2. Conta Contábil: 817.21.30.0200

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Apresentamos e submetemos, à apreciação do Sr. Pregoeiro, nossa Proposta de Preços, para a execução dos serviços de recuperação de estrutura metálica, das tampas metálicas e das paredes externas dos reservatórios superiores de água potável da Sede da Fundação Habitacional do Exército – FHE, localizada na Avenida Duque de Caxias, no Setor Militar Urbano – SMU, abaixo elencados, conforme discriminado a seguir, em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016-FHE, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na elaboração da mesma, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do Edital e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente.

Item	Descrição	Medidas	Quantidade	Local	Valor Total Estimado (R\$)
1.	Recuperação e pintura das tampas metálicas.	1080mm x 1060mm com 80mm e 40mm de abas	85 unidades	Reservatório 1	
2.	Recuperação e pintura das tampas metálicas.	1300mm x 1300mm com 40mm de abas	2 unidades	Reservatório 2	
3.	Recuperação e pintura de toda a estrutura metálica de sustentação das tampas metálicas.	22000mm x 6000mm	132m lineares	Reservatórios 1 e 2	
4.	Recuperação e pintura de parede externa, em alvenaria, de 01 (um) reservatório.	85000mm ²	85m ²	Reservatório 1	
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de sua apresentação.

O prazo de execução do serviço será de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

Declaramos que todos os serviços previstos nos projetos ou especificações foram orçados em nossos preços unitários. Neles estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Fundação Habitacional do Exército – FHE.

Local e data.

Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL

(Papel timbrado da empresa)

À
FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2016-FHE
Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU
70630-902 – Brasília/DF

Declaro para os devidos fins que a empresa -----,
inscrita no CNJP XXX, representada pelo Sr (a). -----
-----, compareceu ao local onde será realizada a
execução de serviços recuperação de estrutura metálica, das tampas metálicas e das
paredes externas dos reservatórios superiores de água potável da Sede da Fundação
Habitacional do Exército – FHE, localizada na Avenida Duque de Caxias, no Setor
Militar Urbano – SMU, tendo tomado conhecimento de todas as informações e
condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do pregão.

Local e data

Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu,....., idt nº, CPF nº, como representante devidamente constituído junto à empresa, CNPJ....., com sede a, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 15.4.6., do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2016, declara sob as penas da lei, em especial o art. 2º do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2016, foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, para o referido certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato para a licitação em pauta, quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 08/2016, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato para o referido certame licitatório, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 08/2016, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Habitacional do Exército - FHE antes da abertura oficial das propostas; e
6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Ref.: (identificação da licitação)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Local de data

Diretor ou representante legal - Identidade
Nome legível
Carimbo da empresa

OBS: * Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Em atendimento à determinação contida na norma inserta no § 2º do art. 32 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União nº 127, de 22 de julho de 1994, (empresa XXX, inscrita no CNPJ XXX, representada po XXX, declara, , que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade
Nome legível
Carimbo da empresa

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2016-FHE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE
ESTRUTURA METÁLICA, DAS
TAMPAS METÁLICAS E DAS
PAREDES EXTERNAS DOS
RESERVATÓRIOS SUPERIORES DE
ÁGUA POTÁVEL DA SEDE da FHE
CELEBRADO ENTRE A FHE E A**

_____.

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE**, sediada nesta Capital, na Av. Duque de Caxias, s/n, Setor Militar Urbano - SMU, CEP 70630-902, inscrita no CNPJ n.º _____, CF/DF n.º _____, neste ato representada por seu (sua) (cargo) _____, na forma autorizada por (documento) _____, Sr.(a) (nome completo) _____, CPF n.º _____, CI n.º (número e órgão emissor) _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado(a) em _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a (razão social – nome fantasia) _____, sediada no endereço _____, CEP _____, inscrita no CNPJ n.º _____, (IE ou IM ou CF/DF) _____, neste ato representada por seu (sua) _____ (cargo), conforme (documento - contrato social, procuração) _____, Sr.(a) (nome completo) _____, CPF n.º _____, CI n.º (número e órgão emissor) _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado (a) em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e avençado um contrato de prestação de serviços, conforme Pregão Eletrônico n.º 8/2016 de ___/___/___ em conformidade com as Leis n.º 10.520/2002, n.º 8.666/1993 e Decreto n.º 5.450/2005 e Proposta Comercial da CONTRATADA de ___/___/___, partes integrantes deste contrato, que será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de recuperação de estrutura metálica, das tampas metálicas e das paredes externas dos reservatórios superiores de água potável da Sede da Fundação Habitacional do Exército – FHE, localizada na Avenida Duque de Caxias, no Setor Militar Urbano – SMU, descritos nos itens abaixo, tudo conforme especificações técnicas.

Item	Descrição	Medidas	Quantidade	Local	Valor Total (R\$)
1.	Recuperação e pintura das tampas metálicas.	1080mm x 1060mm com 80mm e 40mm de abas	85 unidades	Reservatório 1	
2.	Recuperação e pintura das tampas metálicas.	1300mm x 1300mm com 40mm de abas	2 unidades	Reservatório 2	
3.	Recuperação e pintura de toda a estrutura metálica de sustentação das tampas metálicas.	22000mm x 6000mm	132m lineares	Reservatórios 1 e 2	
4.	Recuperação e pintura de parede externa, em alvenaria, de 1 (um) reservatório.	85000mm ²	85m ²	Reservatório 1	
VALOR TOTAL (R\$)					

1.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários à execução do objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado, sendo firmados, para isto, aditamentos ao Contrato, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento constante da proposta da CONTRATADA. Nos casos em que os preços unitários dos serviços acrescidos não constarem do orçamento constante da proposta, os ditos preços unitários deverão ser submetidos à prévia aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E A FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela CONTRATANTE.

2.2. A CONTRATADA será responsável pela recuperação das estruturas danificadas, por meio da mão de obra qualificada, visando manter a qualidade da água potável na rede interna e preservação das instalações originais da Sede.

2.3. A execução dos serviços ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira de 8h30 as 17h30.

2.4. A CONTRATADA deverá recuperar todas as tampas dos reservatórios superiores de água potável, com retirada de ferrugens, aplicação de anticorrosivo e finalizando com pintura epóxi, inclusive:

2.4.1. desmontagem/remoção de todas as tampas do local para a oficina de recuperação, podendo ser montada no próprio local;

2.4.2. desoxidação da ferrugem exposta por meio de raspagem com cerdas de aço e ferramentas diversas como lixadeiras, lixas, palha de aço e outros meios;

- 2.4.3. aplicação de antioxidantes a base de ácido fosfórico ou oxálico para o tratamento da ferrugem;
 - 2.4.4. aplicação de produtos anticorrosivo nos locais recuperados da ferrugem;
 - 2.4.5. limpeza da região em recuperação com uso de produto específico para tal;
 - 2.4.6. correção de imperfeições das partes recuperadas com massa plástica;
 - 2.4.7. lixamento e limpeza com produtos específicos de ambas as faces de cada tampa;
 - 2.4.8. aplicação de Esmalte Sintético Anti-Ferrugem, com objetivo de prevenir e interromper a proliferação de nova ferrugem;
 - 2.4.9. aplicação de esmalte sintético epóxi anticorrosivo, na cor branca, em duas demãos, no mínimo.
- 2.5. Recuperação de toda estrutura metálica de sustentação das tampas, incluindo suas calhas divisórias, dos reservatórios superiores de água potável com retirada de ferrugens, aplicação de anticorrosivo e finalizando com pintura esmalte sintético epóxi anticorrosivo, na cor branca, em duas demãos.
- 2.6. Recuperação das paredes externas do reservatório 1 com eliminação de fissuras e pintura com tinta metalatex ou similar na cor branca.
- 2.7. A CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço – OS - que autorizará a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser disponibilizado por meio de recursos próprios, centro de custo GEASE, conta contábil orçamentária: 817.21.30.0200 - Reparos/ Adaptações/ Conservações – Pessoas Jurídicas.

3.2. Nos preços fixados nesta cláusula estão compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como e sem se limitar a: frete, transporte, passagens e diárias, hospedagem, deslocamentos, alimentação, salários, honorários, direitos autorais e de software, encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários, lucro, taxa de administração e tributos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, de modo que nenhuma outra será devida.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste contrato, os valores especificados abaixo, mediante o Atesto na Nota Fiscal a ser recebida com 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

Item	Descrição	Medidas	Quantidade	Local	Valor Total (R\$)
1.	Recuperação e pintura das tampas metálicas.	1080mm x 1060mm com 80mm e 40mm de abas	85 unidades	Reservatório 1	
2.	Recuperação e pintura das tampas metálicas.	1300mm x 1300mm com 40mm de abas	2 unidades	Reservatório 2	
3.	Recuperação e pintura de toda a estrutura metálica de sustentação das tampas metálicas.	22000mm x 6000mm	132m lineares	Reservatórios 1 e 2	
4.	Recuperação e pintura de parede externa, em alvenaria, de 1 (um) reservatório.	85000mm ²	85m ²	Reservatório 1	
VALOR TOTAL (R\$)					

4.2. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com os dados da CONTRATANTE, informados abaixo:

Razão Social: FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE
 CNPJ: 00.643.742/0001-35
 CF/DF: 07483284/001-05
 End.: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº
 Bairro: SETOR MILITAR URBANO – SMU
 CEP: 70630-902

4.2.2. Caso o pagamento seja realizado por meio de depósito bancário, a CONTRATADA deverá informar os dados da conta corrente (preferencialmente junto ao Banco do Brasil) com o mesmo CNPJ registrado na Nota Fiscal, sob o risco de devolução do crédito pelo sistema de compensação.

4.2.3. Não serão efetuados os recolhimentos referentes ao IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP quando apresentada juntamente com a Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo SIMPLES Nacional.

4.2.4. deverão ser apresentadas as cópias dos documentos abaixo indicados, juntamente com as Notas Fiscais, observados os prazos de vencimento:

- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- Certificado de Regularidade de Situação – CRF/FGTS.
- Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.2.3. No caso de emissão de Nota Fiscal eletrônica, a CONTRATADA deverá enviá-las para o endereço eletrônico pagamento.gecoc@fhe.org.br.

4.3. A Nota Fiscal irregular será devolvida pela CONTRATANTE com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo, para o efetivo pagamento após a entrega da Nota Fiscal.

4.4. A devolução da Nota Fiscal não servirá de pretexto à suspensão dos serviços.

4.5. Considerar-se-á inválida qualquer forma de cobrança realizada em desacordo com o previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. cumprir o objeto deste contrato em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato;

5.1.2. facilitar a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, possibilitando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas;

5.1.4. não designar, para a prestação dos serviços objeto deste contrato, familiar de dirigente ou de empregado da CONTRATANTE ou da Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX;

5.1.4.1. considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

5.1.5. não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;

5.1.6. não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre nenhum assunto relativo à atividade da mesma, guardar sigilo absoluto quanto a toda informação obtida da CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;

5.1.7. não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

5.1.8. ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela CONTRATANTE, em decorrência do ato ou fato culposos e ou dolosos dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da CONTRATADA;

5.1.9. pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto do contrato. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

5.1.10. cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente contrato;

5.1.11. a CONTRATADA assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à CONTRATANTE, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, prestadores de serviços, representantes e prepostos, durante a execução do contrato. Os danos causados à CONTRATANTE serão suportados pela CONTRATADA e por seus sócios, integrantes não sócios e associados, solidária e ilimitadamente, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente imputáveis;

5.1.12. a CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causem à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução de serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo ônus decorrentes; e

5.1.13. a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer defeitos e irregularidades encontrados nas execuções dos serviços, fixando-lhe prazos para correções;

6.1.2. efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nas datas previstas, desde que a CONTRATADA tenha cumprido, a contento, todas as obrigações pertinentes, e desde que apresentadas as Notas Fiscais no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato.

6.1.3. relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada; e

6.1.4. permitir o livre tráfego do pessoal da CONTRATADA nas áreas sujeitas à prestação dos serviços, desde que estes estejam devidamente identificados e uniformizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução deste Contrato será acompanhada, controlada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, conforme art. 67 da lei 8.666/93, especialmente designado pela Gerência de Administração da Sede - GEASE, credenciado no ato da assinatura deste contrato.

7.1.1. O(s) representante(s) designado(s) deverá(ão) acompanhar a prestação de serviços, registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, bem como atestar, no todo ou em parte a realização dos serviços objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. As alterações ou revisões das obrigações estabelecidas neste Contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de Termo Aditivo, em conformidade com os preços e condições vigentes neste Contrato.

8.2. Na hipótese de alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura deste contrato, as partes ajustarão, então, as cláusulas que assegurarão a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante negociação entre as partes.

8.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer alterações em seu Contrato Social, razão ou denominação social, objeto, CNPJ e outros e ainda seus dados bancários, endereços, telefones, fax e demais dados que, porventura, venham interferir na alteração da habilitação e qualificação exigidas para a execução das obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - RESILIÇÃO DO CONTRATO

9.1. Independentemente de justificativa e sem que caiba qualquer indenização à outra parte, este contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, mediante comunicação feita por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2. Sendo resilido o presente contrato, o pagamento devido será proporcional aos serviços prestados e devidamente atestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a licitante convocada no prazo de validade da sua proposta poderá ser sancionada, ficando impedida de licitar e contratar com a União e sendo descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, nas seguintes hipóteses:

- 10.1.1. apresentar documentação falsa;
 - 10.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
 - 10.1.3. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
 - 10.1.4. não mantiver a proposta;
 - 10.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 10.2. Serão considerados inidôneos, os atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, e 97 da Lei 8.666/1993, bem como apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela FHE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 10.3.1. advertência;
 - 10.3.2. multa de:
 - 10.3.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no item 21, e em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 10.3.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) até o máximo de 5% (cinco por cento) ao dia sobre o(s) valor(es) do contrato, no caso de atraso na execução do serviço, podendo configurar hipótese de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 10.3.2.3. rescisão contratual, no caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
 - 10.3.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
 - 10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- 10.5. As sanções previstas no item 10 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não.
- 10.6. As penalidades previstas nos subitens 10.3.3 e 10.3.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando

frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a FHE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato terá vigência desde a data de assinatura e vigorará até _____, _____ de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, perante duas testemunhas que também subscrevem.

Brasília - DF, de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Ref.: (identificação da licitação)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, que possui capacidade técnica para executar os serviços de acordo com as especificações técnicas listadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 8/2016.

Por ser verdade, firmamos a presente para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade
Nome legível
Carimbo da empresa

ANEXO IX - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Data/Prazo	Evento
12/4/2016	Publicação do Edital do DOU
12/4/2016	Inserção de propostas no COMPRAS GOVERNAMENTAIS
26/4/2016	Realização do Pregão
28/4/2016	Adjudicação e Homologação
2/5/2016	Emissão do Contrato